

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 01/2022/SMCT
CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS CULTURAIS,
MOSTRAS, FESTIVAIS, OFICINAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOPS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas para atuarem no âmbito da análise técnica de projetos submetidos aos editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as demais disposições aplicáveis da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o credenciamento de pareceristas para análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e atividades artísticas promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira para o ano de 2022. O Edital supracitado dispõe sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafos §1º, §2º, §3º - Incisos I, II, III, IV, V), além das condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento de Pareceristas, sendo pessoas físicas para exercerem atividade de análise técnica de projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e atividades artísticas promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira para o ano de 2022, atendendo aos critérios deste Edital.

1.2 - O presente Edital entra em vigor na data de 16 de fevereiro de 2022, sendo válido até 31 de dezembro de 2022.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas:

- a) Artes Visuais;
- b) Literatura;
- c) Música;
- d) Audiovisual;
- e) Artes Cênicas;
- f) Artesanato;
- g) Cultura Popular;
- h) Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;



2.2 - Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), com as seguintes qualificações:

- a) Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;
- c) Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira;
- d) Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/s8wGcqk6JW4bqREN7> no período de 16 a 25 de fevereiro de 2022, encerrando às 23h59.

3.1.1 - As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas, para serviço eventual de parecer técnico e análise de projetos culturais de forma online e/ou presencial.

3.1.2 - Serão aceitas inscrições de Pessoa Física, e deverá optar no máximo por 01 (hum) segmento artístico (conforme item 2-2.1 deste Edital).

3.2 - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da cédula de identidade (RG), ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, dentre outras);
- d) Cópia de diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade do candidato;
- e) Cópia de portfólio, currículo e/ou certificado de formação do candidato, que comprove atuação e/ou experiência de no mínimo de 02 (dois) anos na área cultural de inscrição;

§1º: Todas as comprovações apresentadas deverão estar em língua nacional (português).

§ 2º: Todas as declarações deverão ser obrigatoriamente assinadas pelo candidato.

3.3 - No ato da contratação, poderá ser solicitado documentos complementares.

3.4 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e conferida a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será contatado via e-mail e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

4.1 - Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais, mostras, festivais, oficinas, exposições, workshops e atividades artísticas, promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Parágrafo único: Os pareceristas credenciados também poderão ser contratados para mostras, festivais, dentre outras manifestações culturais que exijam que sejam de forma presencial.

4.2 - A seleção/contratação dos prestadores de serviços entre os integrantes do Banco de Pareceristas, será realizada conforme a demanda de cada área (conforme item 2 – 2.1 deste Edital), e os profissionais serão convocados pela Comissão de Credenciamento, formada por representantes da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, e representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira;

Parágrafo único: Durante o processo de seleção, a comissão técnica supracitada e seus membros, poderão entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 - Compete à Comissão de Credenciamento analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados, em Reunião de Assembleia, e por maioria simples de votos, definir os pareceristas selecionados para cada segmento artístico (conforme item 2-2.1).

4.4 - Os integrantes da Comissão de Credenciamento dos pareceristas não será remunerada pelos serviços prestados.

4.5 - Os inscritos terão direito a recursos sobre o resultado da fase de habilitação, que deverão ser enviados para o e-mail: cultura@jandira.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, na rua Rubens Lopes da Silva Nº400, centro, Jandira no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos habilitados.

4.6 - A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao secretário municipal de cultura, para retificar ou homologar a decisão.

4.7 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através de e-mail constante na ficha de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 - Os pareceristas inscritos serão avaliados de acordo com a qualificação técnica e de formação (conforme os itens 2 e 3 deste Edital), para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira; para análise de projetos culturais inscritos em editais publicados em 2022, de acordo com a demanda, respeitando a área de atuação de cada inscrito.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Jandira;
- b) Profissionais que sejam funcionário público municipal, efetivo ou comissionado; e/ou tenham qualquer relação de parentesco (primeiro ou segundo grau) com servidores da Prefeitura Municipal de Jandira;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jandira;
- d) Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como seus parentes de primeiro e segundo graus;
- e) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- f) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- g) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- h) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- i) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.
- j) Possua quaisquer tipo de vínculo artístico/empresarial e/ou comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- k) Ter sido proponente e/ou ficha técnica de projeto cultural contemplado pelo Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, nos últimos 2 (dois)anos.

7 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro do Banco de Pareceristas de projetos culturais será publicada no site <https://jandira.sp.gov.br> e no Jornal Oficial da Prefeitura de Jandira.

7.3 - A avaliação dos projetos culturais será feita de forma à distância (online) ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, e a contratação será formalizada por meio de Termo de Prestação de Serviço, que será assinado pelos pareceristas.

7.3.1 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão todos os projetos culturais habilitados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados. Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua avaliação do projeto cultural, através do relatório de notas, áudio e/ou videochamada.

8 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 - Os pareceristas selecionados e credenciados, quando convocados farão jus à remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que serão pagos somente após a realização dos pareceres.

8.2 - Para o parecerista inscrito (pessoa física), será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

8.3 - Para a contratação, o credenciado deverá apresentar os documentos obrigatórios:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da cédula de identidade (RG), ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as informações: banco, nº da agência e nº da Conta (podendo ser conta online);
- d) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, dentre outras);

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Motivos de descredenciamento deste Edital de Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- b) A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;
- c) O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;
- e) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O prazo para impugnação deste Edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo do término das inscrições, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Os pedidos de impugnações deverão ser enviadas pelo email cultura@jandira.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva Nº400, Centro, Jandira no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2 - Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

11.2 - O credenciado (pessoa física) por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por

período indeterminado, para fins exclusivamente jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

11.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais pareceristas, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

11.4 - As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Cultura e Turismo;

11.5 - Dúvidas sobre o Edital 01/2022/SMCT - Credenciamento de Pareceristas para Análise Técnica de Projetos Culturais, poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cultura@jandira.sp.gov.br

11.6 - Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

11.7 - A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos proponentes e/ou inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira.

11.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 - Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva Nº400, centro, Jandira no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira: <https://www.jandira.sp.gov.br/>

11.10 - O credenciamento no Banco de Parecerista não obriga a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira a utilizar seus serviços, considerando-se que, depende da demanda de Editais publicados.

11.11 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira: <https://www.jandira.sp.gov.br/>

11.12 - O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação à Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.13 - Os casos omissos relativos a este Edital, serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e Procuradoria Geral do Município.

11.14 - Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

11.15 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jandira, 16 de fevereiro de 2022

Eduardo Segantine de Souza

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jandira